



DECRETO Nº 3.164, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 3.441.160,84 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Urbanismo, de Comunicação Social, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, e de Direitos do Idoso, no valor total de R\$ 3.441.160,84 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2026.

Saquarema, 29 de janeiro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.164, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
188	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	193.744,18	-
824	08.002.12.367.0008.2.197	3.3.90.39.99.00.00	1.573.0000	1.000.000,00	-
633	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.99.00.00	1.573.0000	1.000.000,00	-
734	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.11.00.00	1.573.0000	300.000,00	-
525	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.11.00.00	1.500.1001	300.000,00	-
521	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.32.05.00.00	1.500.1001	350.000,00	-
142	06.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.08.00.00	1.704.0000	21.000,00	-
244	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	76.600,44	-
418	07.030.08.241.0019.1.093	4.4.90.52.99.00.00	1.704.0000	54.036,22	-
1397	21.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.11.00.00	1.704.0000	50.000,00	-
1396	21.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.03.00.00	1.704.0000	90.000,00	-
316	07.010.08.245.0031.1.117	4.4.90.52.20.00.00	1.660.0000	5.780,00	-
1523	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.32.05.00.00	1.704.0000	-	193.744,18
1524	08.002.12.367.0008.2.197	3.3.90.39.29.00.00	1.573.0000	-	1.000.000,00
1525	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.90.40.13.00.00	1.573.0000	-	1.000.000,00
1526	08.002.12.365.0024.2.063	3.3.90.40.13.00.00	1.573.0000	-	300.000,00
1527	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.90.40.13.00.00	1.500.1001	-	650.000,00
154	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.17.00.00	1.704.0000	-	21.000,00
1528	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.08.00.00	1.704.0000	-	76.600,44
1529	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.30.08.00.00	1.704.0000	-	12.479,81
1530	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.08.00.00	1.704.0000	-	28.992,84
1531	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.30.08.00.00	1.704.0000	-	12.563,57
1532	21.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.08.00.00	1.704.0000	-	140.000,00
313	07.010.08.245.0031.1.117	4.4.90.52.17.00.00	1.660.0000	-	5.780,00
				3.441.160,84	3.441.160,84